

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
REITORIA**

TERMO ADITIVO

**PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº: 23041.047687/2022-80
UASG DO CONTRATO Nº 158147
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 23041.010453/2021-04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 17/2022 - UASG Nº: 158147**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO Nº
25/2022/REITORIA, QUE FAZEM ENTRE SI O
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - REITORIA E
A EMPRESA INSTITUTO INTERAMERICANO DE
DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL.**

A Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – REITORIA**, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.825.373/0001-55**, com sede na Rua Dr. Odilon Vasconcelos, nº 103, Jatiúca, na cidade de Maceió, do Estado de Alagoas, CEP 57035-660, neste ato representado pelo seu Reitor, **Sr. Carlos Guedes de Lacerda**, designado pelo Decreto Presidencial de 13 de junho 2023, publicado no DOU nº 111, 14 de junho de 2023, seção 2, p. 1, portador da Matrícula Funcional n.º 1085939, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL** inscrita no **CNPJ/MJ sob o nº 10.427.965/0001-19**, sediada na Avenida Ibirapuera, 2033, CJ 81 - Ed. Edel Trade Center, bairro Moema, na cidade de São Paulo, do Estado de São Paulo, CEP: 04.029-901, e-mail adm@bembrasilbr.org.br e telefone: (11) 4837-5794 / (98) 98212-0665, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. Antonio Claudio da Silva do Nascimento**, portador da carteira de identidade nº _____ – expedida pela _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Execução Contratual nº 23041.047687/2022-80** e **Processo Licitatório nº 23041.010453/2021-04**, **Pregão Eletrônico nº 17/2022-158147**, que a este se integra, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 25/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar:

1.1.1. A **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 25/2022/Reitoria;

1.1.2. O **reequilíbrio econômico-financeiro** do contrato para exclusão de itens da planilha de custos e formação de preços, referentes aos custos fixos ou variáveis não renováveis; e

1.1.3. O **resguardo do direito ao reajustamento de preços em sentido amplo** (reajuste por índice e repactuação).

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 . Estando comprovado nos autos do processo o cumprimento dos requisitos mencionados no item 3 do Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 25/2022/Reitoria por **12 (doze) meses**, compreendidos entre o período de **08/11/2023 a 08/11/2024 ou até a formalização do novo contrato para o objeto, decorrente do processo licitatório em andamento sob o nº 23041.005797/2023-55, o que ocorrer primeiro.**

2.2 . Trata-se, pois, de uma cláusula resolutiva, onde a implementação de qualquer uma das condições acima já extingue automaticamente a presente contratação, independentemente de aviso prévio à Contratada.

2.3 . Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

3 . CLÁUSULA TERCEIRA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

3.1 . A alteração corresponde à exclusão da planilha de custos e formação de preços dos itens que já foram pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, uma vez que não necessitam ser novamente compensados em face da redução dos custos necessários à execução da prestação do serviço contratado.

3.1.1 . A redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis é condição necessária para renovação contratual, fundado no subitem 1.2 do Anexo VII-F e item 9 do Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, bem como no art. 65, II, “d”, §2º, II, da Lei nº 8.666/93, tendo sido negociada e aceita pela Contratada.

3.1.2 . Utilizou-se como parâmetro para definição desses custos não renováveis neste processo os relatórios dos Fiscais Setoriais do contrato e a análise da Coordenação de Gestão e Fiscalização de Contratos (CGFC/PROAD), bem como na Nota Técnica nº 652/2017-MP.

3.1.3 . Da conclusão da análise pela CGFC/PROAD, exposta no [RELATÓRIO DA CGFC/PROAD](#), o qual se integra a este termo aditivo, independentemente de transcrição, no qual consta a respectiva planilha de memória de cálculo, que foi aprovada pela Contratada ([doc. 94](#)), ficou definido que serão excluídos da planilha de custos e formação de preços, para prorrogação do prazo de vigência contratual (de 08/11/2023 a 08/11/2024), os itens relativos aos custos de:

- a) Aviso prévio indenizado;
- b) Aviso prévio trabalhado;
- c) Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado;
- d) Substituto na cobertura de Ausências legais;
- e) Substituto na cobertura de Licença paternidade;
- f) Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho;
- g) Substituto na cobertura de Licença maternidade;
- h) Substituto na cobertura de Outros ausências (especificar) (descrição constante na planilha de custos e formação de preços).

3.1.3.1 . A exclusão dos referidos custos resultou num impacto a menor de R\$ 42.051,00 (quarenta e dois mil e cinquenta e um reais) no valor anual do contrato, considerando o novo período de vigência contratual, conforme demonstrado no tópico seguinte.

4 . CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 . O valor mensal da contratação para o período de vigência de **08/11/2023 a 08/11/2024** é de **R\$ 344.796,20 (trezentos e quarenta e quatro mil setecentos e noventa e seis reais e vinte**

centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 4.137.554,40 (quatro milhões cento e trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**, conforme a tabela abaixo:

UNIDADE			Posto de serviço			
CÓD. CATSER			12769			
L O T E	I T E M	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DO POSTO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)
04 - B. B E N E F Í C I O	11	Revisor, Ledor e Transcritor de Braille	01	R\$ 5.065,87 ^(*)	R\$ 5.065,87	R\$ 60.790,44
	12	Tradutor e Intérprete de Libras	01	R\$ 7.403,16 ^(*)	R\$ 7.403,16	R\$ 88.837,92
	13	Cuidador em Educação Especial	01	R\$ 3.582,14 ^(*)	R\$ 3.582,14	R\$ 42.985,68
	14	Atendimento Educacional Especializado	01	R\$ 7.284,81 ^(*)	R\$ 7.284,81	R\$ 87.417,72
06 - M A C E I Ó	19	Revisor, Ledor e Transcritor de Braille	01	R\$ 4.762,32	R\$ 4.762,32	R\$ 57.147,84
			01	R\$ 4.909,18 ^(*)	R\$ 4.909,18	R\$ 58.910,16
	20	Tradutor e Intérprete de Libras	02	R\$ 6.997,95	R\$ 13.995,90	R\$ 167.950,80
	21	Cuidador em Educação Especial	01	R\$ 3.359,86	R\$ 3.359,86	R\$ 40.318,32
			01	R\$ 3.457,06 ^(*)	R\$ 3.457,06	R\$ 41.484,72
	22	Atendimento Educacional Especializado	01	R\$ 6.896,41	R\$ 6.896,41	R\$ 82.756,92
			01	R\$ 7.117,71 ^(*)	R\$ 7.117,71	R\$ 85.412,52
07 - M A R A G O G I	23	Revisor, Ledor e Transcritor de Braille	01	R\$ 4.956,56 ^(*)	R\$ 4.956,56	R\$ 59.478,72
	24	Tradutor e Intérprete de Libras	01	R\$ 7.276,80 ^(*)	R\$ 7.276,80	R\$ 87.321,60
	25	Cuidador em Educação Especial	01	R\$ 3.505,99 ^(*)	R\$ 3.505,99	R\$ 42.071,88
	26	Atendimento Educacional Especializado	01	R\$ 7.024,97	R\$ 7.024,97	R\$ 84.299,64
			01	R\$ 7.184,34 ^(*)	R\$ 7.184,34	R\$ 86.212,08

09 - M U R I C I	31	Revisor, Ledor e Transcritor de Braille	01	R\$ 4.910,81 ^(*)	R\$ 4.910,81	R\$ 58.929,72
	32	Tradutor e Intérprete de Libras	01	R\$ 7.094,38	R\$ 7.094,38	R\$ 85.132,56
			01	R\$ 7.237,13 ^(*)	R\$ 7.237,13	R\$ 86.845,56
	33	Cuidador em Educação Especial	02	R\$ 3.502,76 ^(*)	R\$ 7.005,52	R\$ 84.066,24
	34	Atendimento Educacional Especializado	01	R\$ 6.952,39	R\$ 6.952,39	R\$ 83.428,68
			01	R\$ 7.157,65 ^(*)	R\$ 7.157,65	R\$ 85.891,80
10 -P. D O S Í N D I O S	35	Revisor, Ledor e Transcritor de Braille	01	R\$ 4.850,43	R\$ 4.850,43	R\$ 58.205,16
			01	R\$ 4.956,56 ^(*)	R\$ 4.956,56	R\$ 59.478,72
	36	Tradutor e Intérprete de Libras	01	R\$ 7.177,81 ^(*)	R\$ 7.177,81	R\$ 86.133,72
	37	Cuidador em Educação Especial	01	R\$ 3.489,77 ^(*)	R\$ 3.489,77	R\$ 41.877,24
	38	Atendimento Educacional Especializado	01	R\$ 6.978,31	R\$ 6.978,31	R\$ 83.739,72
			01	R\$ 7.184,34 ^(*)	R\$ 7.184,34	R\$ 86.212,08
11 - P E N E D O	39	Revisor, Ledor e Transcritor de Braille	02	R\$ 4.865,26 ^(*)	R\$ 9.730,52	R\$ 116.766,24
	40	Tradutor e Intérprete de Libras	02	R\$ 6.948,73	R\$ 13.897,46	R\$ 166.769,52
	41	Cuidador em Educação Especial	01	R\$ 3.611,33 ^(*)	R\$ 3.611,33	R\$ 43.335,96
	42	Atendimento Educacional Especializado	01	R\$ 7.202,70	R\$ 7.202,70	R\$ 86.432,40
			01	R\$ 7.271,39 ^(*)	R\$ 7.271,39	R\$ 87.256,68
12 - P I R A N H A S	43	Revisor, Ledor e Transcritor de Braille	01	R\$ 4.910,81 ^(*)	R\$ 4.910,81	R\$ 58.929,72
	44	Tradutor e Intérprete de Libras	01	R\$ 7.171,24 ^(*)	R\$ 7.171,24	R\$ 86.054,88
	45	Cuidador em Educação Especial	02	R\$ 3.389,81	R\$ 6.779,62	R\$ 81.355,44
	46	Atendimento Educacional Especializado	01	R\$ 7.025,81	R\$ 7.025,81	R\$ 84.309,72
			01	R\$ 7.251,27 ^(*)	R\$ 7.251,27	R\$ 87.015,24

13 - RIO LARGO	47	Revisor, Ledor e Transcritor de Braille	01	R\$ 5.089,08 ^(*)	R\$ 5.089,08	R\$ 61.068,96
	48	Tradutor e Intérprete de Libras	01	R\$ 7.119,40 ^(*)	R\$ 7.119,40	R\$ 85.432,80
	49	Cuidador em Educação Especial	02	R\$ 3.470,53 ^(*)	R\$ 6.941,06	R\$ 83.292,72
	50	Atendimento Educacional Especializado	01	R\$ 6.902,62	R\$ 6.902,62	R\$ 82.831,44
01			R\$ 7.123,93 ^(*)	R\$ 7.123,93	R\$ 85.487,16	
14 - S. IPANEMA	51	Revisor, Ledor e Transcritor de Braille	02	R\$ 4.865,26 ^(*)	R\$ 9.730,52	R\$ 116.766,24
	52	Tradutor e Intérprete de Libras	01	R\$ 7.230,52 ^(*)	R\$ 7.230,52	R\$ 86.766,24
	53	Cuidador em Educação Especial	01	R\$ 3.402,43	R\$ 3.402,43	R\$ 40.829,16
	54	Atendimento Educacional Especializado	01	R\$ 6.960,96	R\$ 6.960,96	R\$ 83.531,52
15 - S. MIGUELOS CAMPOS	55	Revisor, Ledor e Transcritor de Braille	01	R\$ 4.892,56 ^(*)	R\$ 4.892,56	R\$ 58.710,72
	56	Tradutor e Intérprete de Libras	01	R\$ 7.237,13 ^(*)	R\$ 7.237,13	R\$ 86.845,56
	57	Cuidador em Educação Especial	01	R\$ 3.405,58	R\$ 3.405,58	R\$ 40.866,96
			02	R\$ 3.505,54 ^(*)	R\$ 7.011,08	R\$ 84.132,96
	58	Atendimento Educacional Especializado	01	R\$ 6.948,02	R\$ 6.948,02	R\$ 83.376,24
01			R\$ 7.170,98 ^(*)	R\$ 7.170,98	R\$ 86.051,76	
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 344.796,20	R\$ 4.137.554,40

^(*)Posto de serviço não efetivado.

4.2. Segue abaixo o quadro resumo do histórico do contrato, incluindo-se o presente termo aditivo e os demais instrumentos contratuais anteriores:

Documento	Doc. dos autos	Data de assinatura	Objeto do termo	Valor total do Contrato	Prazo da Vigência Contratual
Contrato nº 25/2022	32	08/11/2022	Contratação de serviços continuados de tradutor e intérprete de libras; cuidador em educação especial; revisor, leitor e transcritor em braille e atendimento educacional especializado para o IFAL	R\$ 4.179.605,40	08/11/2022 a 08/11/2023
Termo Aditivo nº 01	***	***	Prorrogação de vigência + 12 meses; reequilíbrio econômico-financeiro; e resguardo do direito ao reajuste	R\$ 4.137.554,40	08/11/2023 a 08/11/2024

5. CLÁUSULA QUINTA – RESGUARDO DO DIREITO AO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REAJUSTE POR ÍNDICE E REPACTUAÇÃO)

5.1. Fica resguardado o direito da Contratada ao reajustamento de preços em sentido amplo, que abrange o reajuste em sentido estrito (por índice), para os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço; e a repactuação de preços ano-base 2023, para os custos decorrentes da mão de obra; ambos referentes à primeira anualidade do reajustamento dos preços da contratação, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de contrato e no termo de referência, conforme previsto na cláusula sétima do Contrato nº 25/2022/Reitoria e item 20 do TR, em atendimento à solicitação da Contratada (proc. nº 23041.043458/2023-77).

5.2. Concluída a análise da repactuação e atendidos os requisitos necessários, a repactuação será formalizada por meio de apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – FUNDAMENTAÇÃO

6.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal nos art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, no art. 51 e Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula terceira do Termo de Contrato, no que pertine à **prorrogação contratual**; no art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93, no subitem 1.2 do Anexo VII-F e item 9 do Anexo IX, da IN SG/MPDG nº 05/2017 e subcláusula 3.2.2 do contrato, no que diz respeito ao **reequilíbrio econômico-financeiro**; e no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, art. 57, § 7º da IN SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula sétima do contrato, no que se refere ao **resguardo do direito ao reajustamento de preços**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 . As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação a seguir discriminada:

Gestão	Unidade	Nota de Empenho nº	Fonte	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	PI
26402	158147	2023NE000725	1000000000	204296	339037	L0000P23K6N
		2023NE000726				
		2023NE000727				
		2023NE000729				
	158381	2023NE000286				
	152815	2023NE000047				
	152803	2023NE000166				
		2023NE000042				
		2023NE000167				
		2023NE000168				
	158383	2023NE000140				
		2023NE000180				
		2023NE000181				
		2023NE000179				
	152800	2023NE000097				
	152802	2023NE000127				
		2023NE000044				
	156657	2023NE000093				
	152801	2023NE000104				
	152804	2023NE000123				

7.2 . No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

7.3. Ficam aqui registradas as Notas de Empenho constantes no contrato originário e em seu termo de apostilamento que cobriram as despesas decorrentes desta contratação nos exercícios anteriores até o momento.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A Contratada deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

9. CLÁUSULA NONA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

9.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o seguinte documento técnico: [RELATÓRIO DA CGFC/PROAD](#).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RATIFICAÇÃO

10.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo em 01 (uma) via digital ou 02 (duas) vias físicas que, depois de lido e achado em ordem, vai(ão) assinada(s) eletronicamente ou fisicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas digitais são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <https://validar.iti.gov.br/>.

Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

Maceió(AL), 08 de novembro de 2023.

CARLOS GUEDES
DE LACERDA:

Assinado digitalmente por CARLOS GUEDES DE LACERDA:
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla vs, OU=30925826000122, OU=videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=CARLOS GUEDES DE LACERDA.47504617415
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.11.08 13:36:25
Foxit Reader Versão: 9.4.1

Carlos Guedes de Lacerda
Representante da Contratante

ANTONIO CLAUDIO
DA SILVA DO
NASCIMENTO:

Assinado de forma digital por
ANTONIO CLAUDIO DA SILVA
DO NASCIMENTO:
Dados: 2023.11.07 18:05:22
-03'00'

Antonio Claudio da Silva do Nascimento
Representante da Contratada

Testemunhas:

JOSE FRANCISCO HOLANDA
SALES:

Nome:

Assinado de forma digital por JOSE FRANCISCO HOLANDA
SALES:
Dados: 2023.11.07 18:08:22 -03'00'

CPF:

JAIR MONTEIRO DE
ARAÚJO:

Nome:

Assinado digitalmente por JAIR MONTEIRO DE ARAUJO:
DN: cn=Jair, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla vs, ou=30925826000122, ou=videoconferencia, ou=Certificado PF A3, cn=JAIR MONTEIRO DE ARAUJO
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sem localização de assinatura aqui
Data: 2023.11.07 18:53:54
Foxit Reader Versão: 9.7.2

CPF: